



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N.º 1.242/2007 DE 13 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre autorização para transferência de recursos a Liga Esportiva de Chapada dos Guimarães e dá outras providências.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a transferir recursos financeiros na ordem de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, a **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ sob nº **08.365.286/0001-10**.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o “caput” deste artigo, serão aplicados integralmente na realização do **CAMPEONATO CHAPADENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – EDIÇÃO 2007**.

Art. 2º - Para atender a despesa prevista no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Para a efetivação da despesa vinculada ao crédito previsto no “caput” fica criada a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão : 12 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade : 01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
33.50.43 : Subvenções Sociais
Valor : R\$ 3.500,00

Art. 3º - Para a cobertura aos créditos abertos por esta Lei, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/1964, originados da anulação de saldo da seguinte dotação:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

Órgão : 12 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade : 01 Secretaria Municipal
Proj./Ativ. : Apoio e Desenvolv. do Desporto Amador
3.3.90.30 : Material de Consumo
Ficha : 397

Art. 4º - A Liga Esportiva de Chapada dos Guimarães, fica na obrigatoriedade de apresentar Plano de Trabalho da Aplicação dos Recursos Financeiros, bem como a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final de realização do Campeonato.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 13 de março de 2007.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal